

# CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS / CONTRATO DE ADESÃO

## Viagens Rodoviárias Nacionais

### 1) RESPONSABILIDADE:

A Agência Navegantes Câmbio e Turismo Ltda, doravante denominada simplesmente operadora, é responsável pelo planejamento, organização e execução da programação e, mesmo sendo intermediária entre o cliente e os demais prestadores de serviços envolvidos (pessoas físicas ou jurídicas), responde pela escolha, nos termos da Lei Civil e, no que couber, nos termos da Lei de Defesa do Consumidor. Consequentemente, não responde nem se solidariza, por quaisquer atos, fatos ou eventos, em que a responsabilidade legal ou contratual das demais pessoas físicas ou jurídicas seja direta ou específica, como no caso dos transportadores aéreos, terrestres, hidroviários, ferroviários, empresas hoteleiras e empresas locais contratadas, que responderão na forma da lei.

### 2) NOSSO PREÇO INCLUI

Transporte, hotéis, refeições, visitas, passeios e serviços especificados no folheto referente à excursão / viagem adquiridas.

### 3) NOSSO PREÇO NÃO INCLUI

Despesas com documentação (passaportes e vistos); taxas de turismo; taxas de aeroporto ou portuárias; traslados entre aeroportos e hotéis, pernoites ou refeições não especificados no programa; bebidas, inclusive nas refeições que constem do programa; gorjetas para motoristas, guias locais, camareiros e garçons; despesas extras em hotéis e gastos de natureza pessoal; excesso de bagagem e tudo o mais que não tiver especificamente mencionado como incluído na programação adquirida.

### 4) INSCRIÇÃO, PAGAMENTO, CANCELAMENTO, TRANSFERÊNCIA

• A inscrição será efetuada mediante pagamento de sinal determinado pela Operadora. O saldo deverá estar regularizado até 15 (quinze) dias antes da partida.

• O acréscimo para apartamento individual, quando solicitado pelo passageiro, deverá ser pago no ato da compra do pacote.

• O passageiro que desejar compartilhar um apartamento duplo com um segundo passageiro do mesmo sexo exime a Operadora da responsabilidade de conseguir tal acomodação.

• A ocupação em apartamento compartilhado, com acompanhante obtido pelos organizadores, está sujeita a confirmação até a data da viagem.

• O passageiro que não puder ser acomodado em apartamento com outra pessoa ou havendo cancelamento de uma das partes, aquele que viajar deve, obrigatoriamente, pagar o suplemento de acordo com o apartamento a utilizar.

• O mesmo se aplica em caso de incompatibilidade dos passageiros, que origine a modificação contratada, implicando em pagamento, por ambas as partes, da diferença de valores existentes.

• A Operadora reserva-se o direito de desligar da excursão o passageiro que venha a prejudicar a viagem por desvio de conduta ou inadequação ao grupo, descontando-lhe os prejuízos causados à empresa e aos demais participantes.

• Cancelamentos e transferências serão aceitos até 15 (quinze) dias antes da saída da excursão. Após este prazo entre 14 (Quatorze) dias e até 5 (cinco) dias serão descontados 30% e de 4 dias até 2 dias antes do embarque, será devido pelo comprador 50% do valor da viagem à título de despesas e taxas de cancelamento.

• Em caso de cancelamento ou transferência nos últimos 4 (quatro) dias antes do início da viagem, a Operadora cobrará 50% do valor da viagem, independente de atestado médico. O valor da multa referente à viagem aérea será cobrada de acordo com as normas da Transportadora Aérea para o tipo de tarifa aplicada, caso o lugar não tenha sido revendido.

• As multas previstas para Cancelamentos e Transferências serão cobradas somente se não ocorrer a venda para terceiros até 2 (dois) dias úteis antes da viagem, visto que dentro desse prazo torna-se inviável a comercialização da excursão, a alteração da listagem de passageiros e a informação a todos os prestadores de serviço envolvidos na operação.

• Em caso de nova venda ou transferência das viagens para terceiros até 3 (três) dias úteis antes da saída, serão cobrados do promitente comprador valores a título de ressarcimento por despesas com cancelamento de bilhetes aéreos já emitidos, emissão de novos documentos, despesas de comunicação e outros.

• O passageiro que não comparecer ao embarque no dia e hora previamente indicados pela Operadora não poderá embarcar em outra data para a mesma excursão ou idêntica programação, devendo ressarcir à contratada os danos causados por sua inadimplência.

• O passageiro que abandonar a viagem ou parte dela, após iniciada, não terá direito a reembolso.

• A Operadora reserva-se o direito de cancelar as excursões rodoviárias que não atinjam o número mínimo de 20 (vinte) participantes confirmados, 05 dias úteis antes da saída, devendo ser devolvida a quantia paga pelo passageiro, caso este não pretenda viajar em outra excursão similar ou data próxima. Podendo, no entanto, nestes casos, os custos serem recalculados e apresentados previamente aos clientes inscritos.

• Os preços publicados estão sujeitos a alterações sem prévio aviso, em função de possíveis mudanças das condições ora vigentes no mercado. Estando garantido o preço para o passageiro que já tiver efetuado o pagamento integral do produto negociado.

### 5) PARTE TERRESTRE

• A hospedagem nas excursões é prevista em apartamentos duplos padrão standard, com 2 (duas) camas de solteiro. No entanto, poderá ocorrer que a unidade hoteleira disponibilize cama de casal. Em ambos os casos, não haverá implicação no preço pago pela excursão.

• O apartamento triplo ou quádruplo poderá ser formado por sofá-cama ou cama articulada, nem sempre do mesmo padrão dos demais apartamentos, ficando a Operadora isenta de qualquer ressarcimento.

• Os hotéis e/ou serviços constantes da programação podem ser substituídos sempre que motivos de força maior assim o determinem. As substituições podem se dar sem prévio aviso desde que as circunstâncias sejam imprevisíveis, observando-se no entanto a similaridade com os hotéis e/ou serviços substituídos

• Caso a acomodação se faça em hotel de classificação inferior, o cliente será reembolsado pela diferença de preço do hotel previsto no programa e o hotel utilizado.

• As diárias dos hotéis se iniciam às 14:00 horas do dia da chegada do hóspede e vencem às 12:00 horas do dia de sua partida (horário máximo para desocupação dos apartamentos). Os horários devem ser respeitados independente do horário de chegada / saída de vôos ou ônibus. A ocupação antes ou depois destes horários implicará em cobrança de uma diária extra por parte dos hotéis, diretamente ao passageiro. Pernoites adicionais, por motivo de fechamento de aeroportos ou problemas operacionais da Transportadora Aérea, deverão ser pagos pelo passageiro ou pela Transportadora Aérea, de acordo com o Código Brasileiro de Aeronáutica e as normas dele decorrentes, não cabendo qualquer reembolso por parte da Operadora.

• Os passeios sugeridos como opcionais no material promocional referente à excursão não estão incluídos e sua aquisição ficará a critério do passageiro. Os opcionais são comercializados e operados pelas agências receptoras locais, não cabendo nenhuma responsabilidade à Operadora pela sua operação

• Traslados, city-tours e outros serviços poderão ser realizados em veículos locais, inclusive vans estando as características técnicas do veículo (ar condicionado, frigobar etc.) sujeitas a disponibilidade da frota local. As viagens com menos de 20 (vinte) passageiros poderão ser feitas em microônibus, vans ou similares.

• A ordem do programa ou dos embarques poderá ser invertida ou alterada, por motivos técnicos ou para facilitar o andamento da excursão, sem prejuízo do total cumprimento da programação.

• A interrupção do tráfego nas estradas utilizadas nos programas exime a Operadora de responsabilidade pela continuação da viagem. Pernoites e refeições que excedam ao total programado, bem como viagens aéreas ou outras que resultem desta interrupção, serão pagos diretamente pelos passageiros aos hotéis, restaurantes e transportadoras, não cabendo qualquer reembolso por parte da Operadora.

• Em caso de pane do ar condicionado do ônibus, a Operadora poderá realizar até 30% (trinta por cento) da viagem sem ar, a fim de que possam ser tomadas as providências relativas ao conserto, sem ter que efetuar qualquer ressarcimento aos passageiros.

• O passageiro que solicitar noites extras no início e término da excursão perderá o direito dos traslados de chegada e saída.

• Caso a permanência em qualquer das cidades envolvidas nas programações coincidam com Congressos, Feiras ou Eventos especiais, os preços poderão sofrer reajustes, bem como poderão ocorrer modificações nos hotéis previstos devido à alta procura.

• Será permitido o transporte de 1 (uma) mala de tamanho médio e de 1 (um) volume de mão de até 5 kg (cinco quilos) tipo bolsa por pessoa. Malas excedentes serão de inteira responsabilidade do passageiro, que deverá cuidar de seu transporte durante toda a viagem.

• O extravio de mala com etiqueta da Operadora transportadas nos traslados e viagens terrestres, desde que considerada bagagem permitida, será ressarcido desde que comprovada falha da Operadora, como instituem os Art. 90 a 98 do Decreto Federal nº 92.353, que regulamenta os transportes rodoviários interestaduais e internacionais de passageiros, cujo valor máximo não ultrapassará 5 (cinco) salários mínimos. Dinheiro, jóias ou qualquer objeto de valor não estão amparados por este Decreto Federal.

• Se o passageiro optar por viajar com valores acima dos limites indenizáveis, deve fazer declaração de bagagem e contratar seguro, pois a Operadora não se responsabiliza por furto, roubo ou extravio, quando a bagagem estiver sob a guarda das transportadoras aéreas, terrestres, aquaviárias e hotéis, responsabilizando-se somente quando der causa ao extravio até os limites fixados pela legislação aplicável, seguro, ou em caso de existência de declaração de bagagem celebrando o competente contrato de seguro.

• Os passageiros deverão comparecer ao local de embarque até 20 (vinte minutos) antes do horário estipulado no folheto específico da excursão. Serão concedidos 10 (dez) minutos de tolerância, após os quais ficará evidenciada a desistência do passageiro.

### 6) DOCUMENTAÇÃO (Excursões Rodoviárias)

• O passageiro deverá portar carteira de identidade original de Órgão de Segurança Pública, em bom estado de conservação, plastificada, sem rasuras. As autoridades de fronteira não aceitam como identidade carteiras emitidas por conselhos federais, órgãos de identificação das forças armadas e afins.

• Menores acompanhados dos responsáveis deverão portar a Certidão de Nascimento.

• Menores de 18 (dezoito) anos desacompanhados só poderão embarcar com a autorização de um dos pais. Menores de 12 (doze) anos desacompanhados necessitarão da autorização do pai ou da mãe, além de autorização do Juizado de Menores, sem a qual não poderão viajar.

• A documentação defeituosa ou incorreta será de única e exclusiva responsabilidade do passageiro ou do responsável pelo menor, eximindo a Operadora de qualquer responsabilidade ou reembolso de qualquer tipo de despesas extras.

### 7) RECLAMAÇÕES

No caso de reclamação quanto à prestação de serviços, o cliente deverá encaminhá-las por escrito à Operadora, em até 30 (trinta) dias após o encerramento dos serviços, conforme Art. 26, item 1, parágrafo 1º do Código de Defesa do Consumidor. Se não o fizer, após este prazo, salvo nos casos de vício oculto ou de difícil constatação, a relação contratual será considerada perfeita e acabada, desobrigando a Operadora de qualquer responsabilidade.

• A arbitragem, de comum acordo, poderá ser adotada para dirimir quaisquer das pendências decorrentes da aplicação do presente contrato.

• Para dirimir toda e qualquer dúvida proveniente da aplicação do presente contrato, fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.

### 9) CONCORDÂNCIA

Ao participar da programação da operadora, o cliente, individualmente, ou através da Agência de Viagens sua mandatária, declara conhecer, pelo que adere contratualmente, as condições específicas relativas ao programa adquirido.

